

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A FREGUESIA DE CIBORRO**
(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

Contrato nº CT 010/2025/GAF
(Cabimento nº 621/2025 – Compromisso nº 1394/2025)

**MELHORAMENTOS NA DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS
NA RUA DA AZINHAGA DO CORTIÇO, NO CIBORRO**

Considerando que:

Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº 1 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e, dada a sua proximidade e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, essa especial relação de proximidade confere-lhes uma posição privilegiada nessa sua missão;

Nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cabal cumprimento das suas atribuições e competências, in casu, *“Melhoramentos da drenagem de águas pluviais na Rua da Azinhaga do Cortiço, no Ciborro”*;

Nos termos das alíneas a) e j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Entre

O **Município de Montemor-o-Novo**, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED] com domicílio profissional no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de Ciborro**, pessoa coletiva nº 506778797, neste ato devidamente representada pelo Sra. Presidente da Junta de Freguesia, Nélia do Carmo Hermitério Regouga Campino, titular do cartão

de cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED], e com domicílio na Rua do Correio, nº 8, 7050-611 Ciburro, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designada por **Segunda Outorgante**

Nota: O presente Contrato Interadministrativo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia 19/02/2025, e em reunião de Junta de Freguesia no dia 21/04/2025, autorizado pela Assembleia Municipal no dia 28/02/2025 e em reunião de Assembleia de Freguesia no dia 29/04/2025.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem como objeto a prestação de apoio financeiro, concretizado designadamente, no pagamento das despesas inerentes à aquisição dos materiais necessários para o melhoramento da drenagem das águas pluviais na Rua da Azinhaga do Cortiço, no Ciburro.

Cláusula 2ª

(Regime de comparticipação financeira)

No âmbito do presente Contrato Interadministrativo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para a segunda outorgante a comparticipação constante da cláusula terceira deste protocolo que corresponde a uma comparticipação de 100% do orçamento por esta enviado.

Cláusula 3ª

(Apoio financeiro)

A comparticipação financeira no valor de **2 278,56€** (dois mil duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) já com IVA incluído à taxa legal em vigor, e que, será transferida após a apresentação dos comprovativos de pagamento da despesa efetuada.

Cláusula 4ª

(Cabimento)

A assunção da despesa tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2018-A-3 das Grandes Opções do Plano e rubrica 0102 08050102 do orçamento do Município para o ano de 2025, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 16/05/2025 com o seguinte nº sequencial 1394/2025.

Cláusula 5ª

(Natureza do Protocolo)

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Contrato Interadministrativo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.

Cláusula 6ª
(Modificações e Obrigações comuns)

O presente Contrato Interadministrativo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do protocolo.

Cláusula 7ª
(Vigência e Publicidade)

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, produzindo efeitos após a sua assinatura e será publicitado na página web do Município, no endereço www.cm-montemornovo.pt, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Face ao seu valor este protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data do protocolo:

Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 23/01/2025, com a validade de 4 meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 16/05/2025, com a validade de 3 meses;

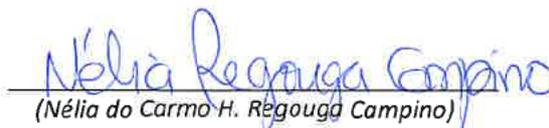
Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 19/05/2025, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Montemor-o-Novo

A Presidente da Freguesia de
Cíborro



(Olímpia Manuel Vidigal Galvão)



(Nélia do Carmo H. Regouga Campino)